

LEI Nº. 8094/10
DE 19 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas no ambiente escolar e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

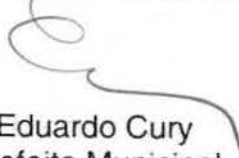
Art. 1º. Fica proibido o uso das pulseiras coloridas, conhecidas como "Pulseira do Sexo", utilizadas entre alunos no ambiente escolar, nas redes municipal, estadual e particular de ensino.

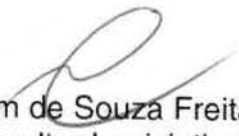
Parágrafo único. O corpo docente realizará reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.


Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de abril de 2010.

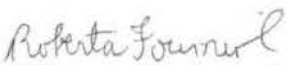

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e
dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 54/10, de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)